



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2023
(Fundamento: Art. 75. Inciso II, Lei nº 14.133/2021)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, com sede na AV. MINAS GERAIS C/RUA JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS, Setor Aeroporto, S/N CEP: 77.390-000, inscrita no CNPJ nº 33.205.584/0001-90, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Vereador Presidente o Srº Solimar Mendonça De Abreu Guedes, brasileiro, solteiro, Agrônomo, inscrito no CPF nº 736.116.111-15, residente e domiciliado na Av. Progresso, S/Nº, Centro nesta Cidade de São Valério da Natividade – TO.

CONTRATADA: SAMIR DAHAS NOGUEIRA JUNIOR - ME, endereço RUA VITALINO G. ANDRADE, Nº 220, Itumbiara-GO, Bairro SANTA INES, inscrita no CNPJ nº 13.026.112/0001-63, neste ato representado por seu sócio-administrador o Srº SAMIR DAHAS NOGUEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF nº 894.577.651-68 residente em Itumbiara-GO.

As partes acima qualificadas, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e nos casos omissos, com os princípios de direito público e os específicos da Administração Pública, notadamente os do art. 37 e seguintes da CR/88, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS SOMBRITE NO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO – TO.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a **CONTRATADA**:

1. Fornecer o objeto contratado valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.
2. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
5. Responsabilizar-se pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela **CONTRATANTE**.



Compete ao CONTRATANTE:

1. Providenciar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a ou fornecimento do objeto pelo responsável pela fiscalização.
2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.
3. Comunicar a CONTRATADA, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na no fornecimento do objeto e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.
4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.
5. Atestar a execução da prestação do objeto efetivamente fornecido e conforme as especificações técnicas.
6. Fornecer a CONTRATADA os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

1. Pelo fornecimento do objeto a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância Total de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, que deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do objeto, descrito no termo de referência e proposta apresentada.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA:

1. No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto estão previstos no orçamento para o exercício e correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesa: **01.10.01.031.0002.2 (Manutenção Das Atividades da Câmara Municipal); - Elemento De Despesa: – 4.4.90.52 (Material permanente) | 3.3.90.39 (Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica) - Fonte: 1.5000.0000.000000 Impostos não Vinculados.**

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a prestar fornecer o objeto segundo as normas legais aplicáveis à espécie e nos prazos fixados em leis e regulamentos, conforme estabelecido nas Clausulas I e II.
2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas Lei nº



14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA VI – VIGÊNCIA

1. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA VII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.
2. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA VIII – DAS MULTAS

1. A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto, sujeitará à CONTRATADA ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, no caso de inexecução parcial ou total de qualquer das obrigações estipuladas.

CLAUSULA IX – DOS TRIBUTOS

1. A CONTRATANTE, como fonte pagadora, descontará dos pagamentos que efetuar ao CONTRATADA, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação, fazendo recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLAUSULA X – DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos seus meios oficiais.

CLAUSULA XI – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Cidade de Peixe -TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

São Valério da Natividade-TO, 02 de outubro de 2023.

